

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.871/83

INTERESSADA: AIAKO OKADA

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Física I na FE. de Bauru.

RELATOR : Consº Manoel Gonçalves Ferreira Filho

PARECER CEE Nº 0037/84 - CTG - APROVADO EM 18/ 1/84

1. HISTÓRICO:

Aiako Okada foi indicada pela Faculdade de Engenharia de Bauru para lecionar a disciplina Física I, nos Cursos de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, como Professor I.

A indicada foi aprovada pelo Parecer CEE nº 2.359/80; da lavra do Consº Tharcísio Damy de Souza Santos, para lecionar Física III, no curso de Tecnologia Mecânica, Oficinas e Manutenção, da Faculdade de Tecnologia de Bauru. E, pelo Parecer nº 1.080/74, de autoria do Consº Eurípedes Malavolta, foi aprovada para lecionar Eletromagnetismo, no curso de Ciências, habilitação em Física, da Faculdade de Ciências de Bauru.

Trata-se de licenciada em Física pela Faculdade de Ciências de Bauru (1972), onde obviamente cursou a disciplina que pretende lecionar. Igualmente, fez, na Escola de Engenharia de São Carlos - USP, em nível de pós-graduação, as disciplinas Conforto Térmico e Ensino de Física Experimental.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada, por sua formação e sobretudo por sua experiência didática, está em condições de ser aceita como professora de Física I, nos cursos de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica da Faculdade de Engenharia de Bauru.

Grade horária aceitável.

3- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Aiako Okada para, como Professor I, lecionar a disciplina Física I, nos cursos de Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica da Faculdade de Engenharia de Bauru.

São Paulo, 30 de novembro de 1.983

a) Consº Manoel Gonçalves Ferreira Filho-Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 7.12.83

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de janeiro de 1984

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE